



PORTARIA Nº. 91, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

**DESTITUI AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO que seguindo as recomendações das autoridades de saúde no Brasil, as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;**

CONSIDERANDO que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda de arrecadação da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados;

CONSIDERANDO que a iminente queda de receita impõe a adoção de medidas de ajuste das contas públicas e readequação do orçamento municipal à nova realidade;

CONSIDERANDO que as medidas de suspensão de pagamento de horas extras, bem como a redução da jornada laboral dos servidores e de funcionamento dos órgãos da administração de serviços considerados não essenciais estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 36/2020 não serão suficientes ao ajuste fiscal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores abaixo nominados do exercício das funções gratificadas que menciona:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
CARLOS CÉSAR PETTENAN FRONZA	Controle e Segurança no Trânsito	125, de 13/02/20
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	Chefe de Departamento Compras	420, de 18/10/20
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	Coordenador de Produtos Manufaturados	17, de 23/01/20
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	Chefe de Departamento Indústria e Comércio	146, de 26/7/20
LIANE ZONATTO	Chefe de Departamento Administração	148, de 26/7/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DOUGLAS FRANCISCO BOTH	Chefe de Departamento Patrimônio	136, de 11/6/2017
WILMA DA GUIA FERREIRA	Chefe de Departamento de Finanças	351, de 10/7/2017
NADIA TALAL NEJEM	Chefe de Departamento Educação	346, de 5 de junho de 2017
MARLEI JUNGES	Assessor Administrativo em Educação	257, de 4/5/2017
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	152, de 13/3/2017
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	Gerente do Fundo Municipal de Saúde	86, de 02/5/2018

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de março do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na tabela constante do artigo primeiro.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS

EMPOSSADO (A)

CHEFE DE GABINETE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 22, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal faz saber que fica RETIFICADO o patronímico relativo à candidata aprovada em primeiro lugar na ordem de classificação ao cargo de Agente de Combate às Endemias, mencionada equivocadamente como "Eduarda Ribeiro da Silva" no §2º do artigo 1º do Decreto nº 22, de 6/3/2020, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº. 01/2020, para constar doravante EDUARDA RIBEIRO DE PAULA, permanecendo inalterados os demais dispositivos do aludido decreto.

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 91, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DESTITUI AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO que seguindo as recomendações das autoridades de saúde no Brasil, as medidas iniciais de restrições de circulação de pessoas determinadas pelos governos evoluíram gradativamente para o fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, o que reduziu **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços;**

CONSIDERANDO que as medidas adotadas impactam consequentemente na queda de arrecadação da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados;

CONSIDERANDO que a iminente queda de receita impõe a adoção de medidas de ajuste das contas públicas e readequação do orçamento municipal à nova realidade;

CONSIDERANDO que as medidas de suspensão de pagamento de horas extras, bem como a redução da jornada laboral dos servidores e de funcionamento dos órgãos da administração de serviços considerados não essenciais estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 36/2020 não serão suficientes ao ajuste fiscal necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os servidores abaixo nominados do exercício das funções gratificadas que menciona:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
CARLOS CÉSAR PETTE-NAN FRONZA	Controle e Segurança no Trânsito	125, de 13/02/2017
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	Chefe de Departamento de Compras	420, de 18/10/2017
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	Coordenador de Produtos Manufaturados	17, de 23/01/2018
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS DA SILVA	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	146, de 26/7/2018
LIANE ZONATTO	Chefe de Departamento de Administração	148, de 26/7/2018
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	Chefe de Departamento de Patrimônio	136, de 11/6/2019
WILMA DA GUIA FERREIRA	Chefe de Departamento de Finanças	351, de 10/7/2017
NADIA TALAL NEJEM	Chefe de Departamento de Educação	346, de 5 de julho de 2017
MARLEI JUNGES	Assessor Administrativo em Educação	257, de 4/5/2017
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	152, de 13/3/2017
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	Gerente do Fundo Municipal de Saúde	86, de 02/5/2018

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de março do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na tabela constante do artigo primeiro.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 26 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 92, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA, DE OFÍCIO OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços em todos os municípios;**